

LEI Nº 8.021, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 6.920, de 23 de dezembro de 2016, que estabelece normas sobre custas, emolumentos, despesas processuais e pelos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as descrições dos códigos 02 e 02.00 da Tabela I do Anexo I da Lei nº 6.920, de 23 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Código	Descrição
02	Oposição, Reconvenção, Embargos do Devedor <i>e demais processos e procedimentos incidentais</i>
02.00	Oposição, Reconvenção, Embargos do Devedor <i>e demais processos e procedimentos incidentais - Valor Inestimável</i>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 7203161

REF.6725

DECRETO Nº 21.971, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.440.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Enfrentamento Às Drogas, Encargos Gerais do Estado, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria da Cultura, Secretaria dos Esportes e Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, no valor de R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.